PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página https://transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte/licitacoes/licitacao, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ , ____, de _____ de 2026.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Ipiranga do Norte e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Ipiranga do Norte/MT, 09 de Novembro de 2026.

Adriane Damin Cechetti
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.° 001/2026

Rosinara de Lurdes Ferreira Scopel
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Habitação.
Portaria n.° 533/2025

Ademar Felisberto
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria n.° 498/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

TIPO: Menor Preço Por Item.

INTERESSADA: Secretarias Municipais.

OBJETO: "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Som, Comunicação, Instrumentos Musicais e Diversos para Atender as Secretarias Municipais", conforme termo de referência em anexo.

O Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, localizada na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, CEP 78578-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.° 009/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para administração, tendo por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Som, Comunicação, Instrumentos Musicais e Diversos para Atender as Secretarias Municipais"**, conforme termo de referência em anexo.

O presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, deverá ser cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 10/11/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/11/2026 às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 23/11/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

***O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico* www.bll.org.br *e também junto à página* https://transparencia.agilicloud.com.br/ipiranganorte/licitacoes/licitacao.**

Meios para contato: Telefone: (66) 9.9206-7404. E-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br.

Dias e horários: de Segunda a Sexta-feira, das 07 às 11h e das 13 às 17h (horário de Mato Grosso).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos Licitantes.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:

1.1 O objeto da presente licitação é o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Som, Comunicação, Instrumentos Musicais e Diversos para Atender as Secretarias Municipais"**, nos termos da tabela que consta no Anexo I - Termo de Referência, conforme condições e exigências neste instrumento.

1.2 Os itens deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento (OF) emitido pelo setor de Compras responsável.

1.3 Todas as despesas com a entrega correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.4 Deverão ser cumpridas, impreterivelmente, as descrições dos produtos de acordo com este Edital.

1.5 O produto que não atender às especificações deste Edital ou às normas legais aplicáveis será recusado, devendo o fornecedor realizar a substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

1.6 O descumprimento dos prazos e das condições de entrega sujeitará o fornecedor às medidas administrativas e às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais providências cabíveis pela Administração.

1.7 Em caso de divergência entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma eletrônica e aquelas constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as especificações deste instrumento convocatório, sem prejuízo da correção de eventual erro material antes da sessão pública.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atendam às condições, exigências e disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como às normas legais aplicáveis.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aqueles que estejam impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção vigente, observados o âmbito e os efeitos da penalidade aplicada.

2.3 Também não poderão participar da licitação os interessados:

a) que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) que se enquadrem nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na legislação aplicável.

2.4 A participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial não será vedada de forma automática, devendo eventual situação ser analisada conforme a legislação aplicável e os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

2.5 Será assegurado tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, às sociedades cooperativas abrangidas pelo art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites e nas condições previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual

período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021.

3.2 Os contratos celebrados conforme modelo do Anexo VI e decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os interessados deverão realizar previamente seu credenciamento na plataforma eletrônica BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, conforme as regras operacionais da plataforma e as condições estabelecidas neste Edital.

4.2 O credenciamento no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3 O licitante deverá providenciar seu credenciamento e observar os prazos e procedimentos operacionais informados pela BLL, sendo responsável por verificar previamente as condições necessárias à participação no certame.

4.4 O acesso ao sistema e a apresentação de propostas e lances ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, mediante credenciais próprias, observadas as regras deste Edital e da plataforma.

4.5 O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, informando a descrição do produto ofertado, preço e, quando aplicável ou solicitado no sistema, marca e modelo/referência, de modo compatível com as especificações do Termo de Referência. Catálogos, fichas técnicas, manuais, folders ou documentos equivalentes poderão ser solicitados ao licitante provisoriamente vencedor, mediante convocação ou diligência fundamentada.

4.6 Eventuais custos de operacionalização e uso do sistema eletrônico observarão as regras e os valores previamente divulgados pela BLL, cabendo ao licitante consultar as condições aplicáveis antes de participar do certame. A Administração não estabelecerá cobrança que não esteja prevista nas regras válidas da plataforma e na informação disponibilizada aos usuários.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar seu enquadramento no sistema eletrônico, para fins de aplicação dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os requisitos legais.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DO ACESSO E PARTICIPAÇÃO:

6.1 O licitante deverá indicar representante autorizado a operar o sistema eletrônico, por meio dos procedimentos de credenciamento e representação exigidos pela BLL. Não será exigido reconhecimento de firma em cartório de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de verificação da autenticidade e dos poderes de representação quando houver dúvida fundamentada.

6.2 A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá por meio do acesso do representante credenciado ao sistema, com uso de credenciais próprias, e do envio da proposta e dos lances nos prazos definidos neste Edital.

6.3 A chave de identificação e a senha do operador são pessoais e deverão ser mantidas em sigilo, sendo de responsabilidade do licitante os atos praticados com suas credenciais, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal do provedor ou de terceiros.

6.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade pelos atos praticados e presunção de capacidade para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

6.6 O licitante responsabiliza-se pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados por seu representante, observadas as disposições legais aplicáveis.

6.7 As dúvidas operacionais relativas ao acesso e ao uso da plataforma deverão ser encaminhadas diretamente à BLL, pelos canais de atendimento por ela disponibilizados e atualizados.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante a veracidade das informações e dos preços apresentados.

7.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.4 As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar sua condição no sistema eletrônico, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as disposições legais aplicáveis.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante provisoriamente vencedor, após o encerramento da fase de disputa e da análise/negociação da proposta, observado o prazo e as condições estabelecidos neste Edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá anexar sua proposta dentro da plataforma conforme modelo do Anexo II, e ainda

realizar o preenchimento no sistema eletrônico. A proposta escrita deve possuir os seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 Preço Total;

8.1.3 MARCA/MODELO (quando houver);

8.1.4 Assinada por responsável ou representante da empresa;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo/marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for ocaso*;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

8.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.8 Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7° e no parágrafo 9° do art. 26 do Decreto n.° 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.° 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexeqüível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas e folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o

gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 10.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos capítulos e itens a seguir, para fins de habilitação.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA (art. 66 da Lei Federal n.° 14.133/2021):

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com a natureza e objeto da licitação;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntamente dos documentos oficiais destes representantes com foto devidamente regular;

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.° 14.133/2021):

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;

b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

c) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal comprovada através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União *(www.receita.fazenda.gov.br)*;

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual comprovada através de Certidão conjunta quanto a Dívida junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;

f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Dívida referente a

Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;

g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

10.14 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.15 Em caso de omissão de prazo de validade, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 90 (noventa) dias de sua apresentação.

10.16 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021);

a) Declaração Unificada de Habilitação conforme modelo do Anexo IV;

b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens compatíveis ou similares com o objeto licitado. Eventual exigência de quantitativos mínimos ou de comprovação relativa a parcelas específicas deverá estar tecnicamente justificada no processo e observar os limites do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.1) O atestado deverá conter informações suficientes para identificar o emitente, o fornecedor, os bens fornecidos e a compatibilidade com o objeto licitado, além da identificação e assinatura do responsável pela emissão. Não será exigido reconhecimento de firma em cartório como condição automática de validade.

b.2) A Administração poderá diligenciar junto ao emitente para confirmar a autenticidade e o conteúdo do atestado, inclusive solicitando documentos comprobatórios pertinentes, assegurada a razoabilidade da diligência.

b.3) Não será aceito atestado emitido pelo próprio licitante para comprovar fornecimento a terceiros.

IV – DOCUMENTOS REFERENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021);

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, de 90 (Noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não conste prazo de validade superior no próprio documento;

Obs: Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei n.º 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, **perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU**. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo a Pregoeira realizar diligência.

b) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 69, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e também pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social. No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de Abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.

b.1) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo. Poderá ser apresentada na forma sintética ou analítica.

b.2) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, desde que este apresente valores, referente aos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível**.

b.3) As empresas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI, deverão apresentar o Recibo de entrega de Declaração Anual do Simples Nacional – DANS-SIMEI dos **02 (dois) últimos exercícios sociais exigível**;

b.4) As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22 Serão INABILITADAS as licitantes que anexarem junto ao sistema eletrônico documentos divergentes ou em branco aos solicitados.

10.23 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.24 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro juntamente com a equipe técnica de apoio verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. **11.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item e conforme ordem cronológica registrada na plataforma eletrônica.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01.

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.17 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.18 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

11.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Até 03 (três) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços.

12.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: **www.bll.org.br**.

12.4 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando a autoridade superior.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.7 Será registrado o MENOR PREÇO por item.

12.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 Colhidas às assinaturas o Pregoeiro providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura ou

da data indicada no instrumento, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem do preço, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata terão sua vigência estabelecida conforme a legislação aplicável e as disposições do instrumento de formalização.

13.3 O cancelamento do registro do fornecedor ou dos preços registrados observará as hipóteses, os procedimentos e as garantias previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e na Ata de Registro de Preços, mediante decisão fundamentada e, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 Poderão ensejar o cancelamento do registro, conforme a legislação e a Ata, o descumprimento injustificado das condições registradas, a recusa em atender às solicitações regularmente emitidas, a perda das condições necessárias à manutenção do registro ou outras hipóteses legalmente previstas.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO:

14.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital (ANEXO V), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada “Autorização de Fornecimento”.

14.5 O Município de Ipiranga do Norte - MT não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

14.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Ipiranga do Norte - MT firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas na Lei Federal n.° 14.133/2021.

14.8 As Secretarias Municipais serão os órgãos responsáveis pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.9 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT, por meio do Departamento de Compras.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da Fornecedora e Contrante/Gerenciador estão descritas no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante desse edital.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Ipiranga do Norte - MT, que não participaram deste processo poderão aderir à ata de

registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

16.1.3 Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2 Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.3 Para o fim do disposto no item 16.2, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

16.4 Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

16.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.6 O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

16.7 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

16.7.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

16.7.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.8 A possibilidade de adesão a ata de registro de preços prevista no item 16.1 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

17. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO:

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e mediante o procedimento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e na Ata de Registro de Preços, especialmente quando houver redução dos preços praticados no mercado ou fato superveniente devidamente comprovado que eleve os custos do fornecimento.

17.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução. Se o fornecedor não aceitar reduzir o preço aos valores de mercado, poderá ser liberado do compromisso, observadas as condições legais, e poderão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, conforme a ordem de classificação e as regras aplicáveis.

17.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador adotará as medidas legalmente cabíveis, inclusive o cancelamento do registro, quando pertinente, e a realização de procedimento destinado à obtenção de contratação mais vantajosa.

17.4 Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço de mercado e o fornecedor demonstrar, mediante documentação idônea, fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso, poderá requerer a análise da alteração do preço ou o cancelamento de seu registro, conforme a legislação aplicável.

17.5 O pedido deverá ser instruído com documentação que permita comparar as condições existentes à época da proposta com as condições supervenientes, tais como notas fiscais de aquisição, listas de preços de fabricantes, planilhas e outros elementos pertinentes. A Administração analisará o pedido de forma fundamentada, podendo solicitar informações complementares.

17.6 A alteração dos preços registrados não será automática e dependerá de análise, comprovação dos pressupostos legais, pesquisa de mercado quando cabível e formalização pelo Órgão Gerenciador.

17.7 Eventual reajustamento dos preços de contratos decorrentes da Ata, quando juridicamente cabível, observará as condições, o índice e a periodicidade definidos no respectivo instrumento contratual, respeitada a legislação aplicável. Esta cláusula não estabelece reajuste automático dos preços registrados na Ata.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

19. DO PAGAMENTO:

19.1 O pagamento será efetuado, em conta corrente, mediante ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras.

19.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º14.133, de 2021);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º14.133, de 2021).

20.2.4 Multa:

20.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

20.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

20.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º14.133, de 2021)

20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º14.133, de 2021).

20.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de

licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Conforme preceitua o Artigo 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9 Qualquer pedido de esclarecimento referente a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus

Anexos deverá ser protocolado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica BLL, observados os prazos previstos no edital.

21.10 Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

21.11 É competente o Foro da Comarca de Sorriso - MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.12 O presente edital poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Ipiranga do Norte - MT, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala de Licitações, localizada na Rua dos Girassóis, n.° 315, Centro, Ipiranga do Norte – MT, WhatsApp (66) 9.9206-7404 e e-mail: licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br ou pelo site: http://portal.prefipirangadonorte-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Termo de Referência (especificação dos Itens e respectivos preços);
b) Anexo II – Modelo de Proposta;
c) Anexo III - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
d) Anexo IV – Declaração Unificada de Habilitação;
e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
f) Anexo VI – Minuta do Contrato;

Ipiranga do Norte/MT, 09 de Novembro de 2026.

Adriane Damin Cechetti
Secretária Municipal de Educação
Portaria n.° 001/2026

Rosinara de Lurdes Ferreira Scopel
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e Habitação.
Portaria n.° 533/2025

Ademar Felisberto
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Portaria n.° 498/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n.° 14.133/2021):

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Som, Comunicação, Instrumentos Musicais e Diversos para Atender as Secretarias Municipais"**, e suas interações, observados os princípios legais dos dispositivos da lei n.º 14.133/2021, e o artigo 37, inciso XXI da CF/88.

1.2 Subsidiaram a elaboração do presente Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar elaborado.

2. DO OBJETO:

2.1 Abaixo as especificações de cada item/objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Baixo elétrico ativo de 5 cordas, modelo para destro, com corpo em madeira de amieiro, acabamento brilhante e braço em bordo (maple). Escala com comprimento de 863,6 mm e 20 trastes. Equipado com 2 (dois) captadores do tipo Jazz, com equalização ativa e ponte ajustável. Acompanha capa para transporte e proteção do instrumento. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 02**	Unidade	02	R$ 2.425,19	R$ 4.850,38
2	Baqueta para bumbo BD1 ponta de feltro. **DEP. DE CULTURA: 50**	Unidade	50	R$ 184,89	R$ 9.244,50
3	Baqueta para caixa tenor 2B ponta de madeira. **DEP. DE CULTURA: 50**	Unidade	50	R$ 64,75	R$ 3.237,50
4	Baquetas para bateria e percussão, tamanho 5B, confeccionadas em madeira, com ponta em madeira no formato barril. Comprimento aproximado de 40,6 cm e diâmetro aproximado de 1,48 cm. Par com 2 (duas) unidades. Produto novo, de primeiro uso. **DEP. DE CULTURA: 50**	Par	50	R$ 50,59	R$ 2.529,50
5	Baquetas para bateria, tamanho 7A, confeccionadas em fibra de carbono, com ponta redonda. Par com 2 (duas) unidades.	Par	10	R$ 55,13	R$ 551,30

	Dimensões aproximadas de 39 x 13,5 x 13,5 cm. Peso aproximado de 112 g por par. Produto novo, de primeiro uso. **DEP. DE CULTURA: 10**				
6	Baquetas para bumbo marcial, tamanho MB4, confeccionadas em madeira de marfim, com ponta em feltro, compatíveis com bumbos de 24" e 26". Comprimento aproximado de 35,5 cm e diâmetro de 20 mm. Par com 2 (duas) unidades, destinado à utilização em instrumentos de percussão marcial. **DEP. DE CULTURA: 50**	Par	50	R$ 207,06	R$ 10.353,00
7	Bateria acústica completa, na cor branca, composta por bumbo de 22 x 18", tom de 8 x 7", tom de 12 x 8", caixa de 14 x 6,5" e surdo de 14 x 14", com cascos em madeira de poplar, com 6 camadas e espessura de 7,5 mm. Equipada com peles transparentes nos tons e pele específica para bumbo, aros tipo triple flange, pés para bumbo e surdo, canoas, parafusos, garras e suportes para os tambores. Acompanha conjunto de ferragens composto por 1 (uma) máquina de hi-hat, 1 (uma) estante para caixa, 1 (um) pedal para bumbo, 3 (três) estantes girafa para pratos, 1 (um) suporte tipo clamp para fixação de tom e 2 (dois) suportes para tom. Kit de pratos composto por 1 (um) hi-hat de 14", 1 (um) crash de 17", 1 (um) crash de 18" e 1 (um) crash de 20", confeccionados em liga metálica B10. Acompanha rack frontal com tubo curvo, confeccionado em ferro cromado, com barra frontal de aproximadamente 90 cm e barras laterais de aproximadamente 70 cm, com regulagem de altura para utilização com bumbos de até 26", equipado com 2 (dois) clamps multiuso e 2 (dois) extensores para pratos. Deve ser fornecida completa, com todos os componentes e acessórios necessários à montagem e utilização do	Unidade	01	R$ 7.242,50	R$ 7.242,50

	conjunto. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 01**				
8	Bateria eletrônica, com pads de malha (Mesh) nos tambores, composta por 1 (um) módulo com display LCD, 1 (um) pedal de bumbo tipo Hammer Kick com batedor, 1 (um) pedal de controle de hi-hat, 1 (uma) caixa de 10" com duas zonas, 3 (três) tons de 8" com duas zonas, 1 (um) hi-hat de 8", 1 (um) crash de 8" com função choke e 1 (um) ride de 10" com função choke. Deve contar com 50 kits de bateria, sendo 25 pré-configurados e 25 personalizáveis, mais de 440 timbres de kick, snare, tons, crash, ride e hi-hat, além de 50 músicas integradas para estudo e prática. Deve possuir função Coach com pontuação para treinamento de tempo e precisão, metrônomo, gravação e reprodução, efeitos de reverb e ajustes de sensibilidade, pitch, curva de velocidade, panorâmica, crosstalk, repetição e reverb. Conectividade Bluetooth para reprodução de áudio, conexões USB/MIDI, saída de áudio estéreo L/R, entrada auxiliar, saída para fones de ouvido e entrada para expansão de Crash 2. Alimentação por fonte externa de 9 V. Estrutura montada em rack ajustável. Acompanha 1 (um) par de baquetas, manual em português, fonte de alimentação e cabos de conexão. Cor preta. Dimensões aproximadas da embalagem: 81 x 55 x 30 cm (C x L x A). Peso aproximado de 26 kg. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 01**	Unidade	01	R$ 6.606,89	R$ 6.606,89
9	Bocal para trombone de calibre fino, equivalente ao tamanho 4G, com diâmetro interno de aproximadamente 26,00 mm, furo de 6,80 mm e copo compatível com o instrumento. Acompanha ressonador.	Unidade	10	R$ 343,20	R$ 3.432,00

	Produto novo, de primeiro uso. **DEP. DE CULTURA: 10**				
10	Bocal para trompete, modelo M2, tipo leve, com diâmetro interno da borda de aproximadamente 16,76 mm, equivalente à medida 1-1/2D, copo médio e borda confortável. Produto novo, de primeiro uso. **DEP. DE CULTURA: 10**	Unidade	10	R$ 483,33	R$ 4.833,30
11	Caixa ativa portátil profissional, com potência de 1.300W de pico / 650W RMS. Voltagem de 100V/240V. Alto falante Tweeter, Woofer. Com conectividade Bluetooth e conectores de entrada RCA, Leitor SD, USB, Plug e P10. Resposta de frequência 50 Hz–20 kHz (-10 dB); 60 Hz–20 kHz (-3 dB). Com tela LCD colorida e controle remoto. **SME: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **CRAS: 01** **SMTASH: 02**	Unidade	11	R$ 3.515,59	R$ 38.671,49
12	Caixa ativa portátil profissional, com potência de saída (RMS) de 300W. Voltagem de 100V/240V. Alto falante Tweeter, Woofer. Com conectividade Bluetooth e conectores de entrada RCA, Leitor SD, USB, Plug e P10. Resposta mínima em frequência de 55 Hz e máxima de 18kHz. Com controle remoto. **SME: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02**	Unidade	08	R$ 2.171,67	R$ 17.373,36
13	Caixa de som profissional ativa, sistema de 2 vias, com woofer de 12" e potência total de 350 W RMS, sendo 300 W RMS no woofer e 50 W RMS no driver. Gabinete em polipropileno com tela frontal em aço, resposta de frequência de 65 Hz a 16,5 kHz, pressão sonora máxima de 128 dB e cobertura de 100° horizontal x 60° vertical.	Unidade	02	R$ 3.299,33	R$ 6.598,66

	Conectividade Bluetooth para transmissão de áudio, DSP com 15 presets, 2 (duas) entradas XLR/TRS combo para microfone/linha, 1 (uma) entrada auxiliar de 3,5 mm e 1 (uma) saída XLR pass-through. Suporte para pedestal de 35 mm com duplo ângulo. Dimensões aproximadas de 36,5 x 63,9 x 35,5 cm (L x A x P) e peso aproximado de 15,9 kg. Cor preta. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 02**				
14	Caixa marcial de 14" x 9", confeccionada em lâminas naturais de madeira de eucalipto de reflorestamento, com corpo de 6 mm de espessura e anel de reforço nas bordas com 4 cm de largura e 5 mm de espessura, totalizando 11 mm de espessura nas bordas. Bordas usinadas com chanfro duplo de 45° interno e 60° externo, com 3 (três) respiros para projeção sonora. Face interna impermeabilizada e acabamento externo revestido. Equipada com 12 (doze) pontos de afinação individuais, com porcas de aço interligadas por longarina de alumínio, aros em liga de alumínio e parafusos de afinação em aço cromado com cabeça quadrada. Sistema de afinação com microajuste e esteira com 16 fios. Acompanha colete para sustentação e transporte. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 05**	Unidade	05	R$ 412,83	R$ 2.064,15
15	Case com encaixe interno para guitarra. Construído em compensado naval de 6mm e revestido em laminado TX na cor preta, ferragens em metal cromadas. Perfil macho e fêmea de 06 mm de alumínio, cantoneira em L nas laterais de 15. Acabamento interno em espuma de alta densidade de 10 mm, 03 fechos de engate rápido cromado, cantos de metal cromado e 01	Unidade	01	R$ 679,95	R$ 679,95

	alça externa. Medidas aproximadas de 106 cm de largura, 38 cm de profundidade e 11 cm de altura. **DEP. DE CULTURA: 01**				
16	Cavaquinho elétrico de caixa baixa, com acabamento brilhante na cor natural, tampo maciço em madeira spruce, laterais e fundo laminados em louro-preto, com borda. Braço em cedro, sem tensor, escala em purple-heart e trastes em cromo-níquel. Equipado com captação e equalizador ativo, com sistema de captação tipo EQ. Encordoamento em aço, com tensão alta. Pestana com aproximadamente 30 mm, largura da caixa de aproximadamente 65 mm e comprimento total de aproximadamente 620 mm. Tarraxas cromadas, com pino grosso. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 03**	Unidade	03	R$ 985,69	R$ 2.957,07
17	Combo amplificador para guitarra elétrica, potência de saída de 100 W, com 2 (dois) canais, tecnologia de amplificação por transistor e efeito de reverb integrado. Entrada para instrumento tipo Jack 1/4" e saída tipo Jack 1/8". Cor preta e prata. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 01**	Unidade	01	R$ 2.218,73	R$ 2.218,73
18	Cubo amplificador para contrabaixo, composto por caixa acústica passiva com potência de 400 W, equipada com 4 (quatro) alto-falantes de 10", impedância de 8 Ohms, cone em alumínio, entrada tipo Speakon e tela metálica de proteção frontal. Acompanha módulo amplificador com potência de 400 W em 4 Ohms, 2 (dois) canais de entrada, sendo entrada P10 para contrabaixo passivo e entrada P10 para contrabaixo ativo, saída para fone de ouvido P10 estéreo, saída Line Out XLR balanceada e saída Speakon para caixa	Unidade	01	R$ 3.443,27	R$ 3.443,27

	passiva. Equalização ativa de 3 vias, com controles de graves, médios e agudos. Alimentação bivolt 127/220 V, com chave seletora de tensão. Dimensões aproximadas da caixa: 61 x 65 x 40 cm. Peso aproximado da caixa: 23,5 kg. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. CULTURA: 01**				
19	Encordoamento para guitarra elétrica, calibre .010, tipo Light, composto por 6 (seis) cordas de aço, nas medidas .010, .013, .017, .026, .036 e .046, com revestimento sintético para proteção e maior resistência ao desgaste. Produto novo, de primeiro uso. **DEP. DE CULTURA: 20**	Unidade	20	R$ 162,40	R$ 3.248,00
20	Encordoamento para violão de aço, composto por 6 (seis) cordas, em aço com revestimento em bronze 80/20, calibre .010, tensão média, com afinação padrão Mi-Si-Sol-Ré-Lá-Mi. Produto novo, de primeiro uso. **DEP. DE CULTURA: 20**	Unidade	20	R$ 64,18	R$ 1.283,60
21	Estojo rígido (hard case) para contrabaixo, confeccionado em madeira, com revestimento interno acolchoado em veludo preto e revestimento externo em material sintético. Equipado com dobradiças e fechaduras metálicas cromadas, fechadura central com tranca e chaves e pés de apoio na posição horizontal e lateral. Dimensões internas aproximadas de 121 cm de comprimento x 35 cm de largura x 6 cm de altura. Produto novo, de primeiro uso. **DEP. DE CULTURA: 01**	Unidade	01	R$ 810,40	R$ 810,40
22	Estojo rígido para guitarra, compatível com modelos do tipo SG, com alça de mão ergonômica, 3 (três) fechaduras, 3 (três) dobradiças, 4 (quatro) pés metálicos, compartimento interno com tampa para acessórios e suporte para apoio do braço do instrumento. Ferragens metálicas	Unidade	01	R$ 730,20	R$ 730,20

	niqueladas. Produto novo, de primeiro uso. **DEP. DE CULTURA: 01**				
23	Guitarra elétrica de 6 cordas, com corpo em madeira de poplar e braço em maple, escala em purpleheart, com 24 trastes tipo jumbo e marcações na escala. Ponte fixa, espaçamento entre cordas de aproximadamente 10,5 mm, afinação padrão E-B-G-D-A-E e cordas com calibre aproximado de .010 a .046. Equipada com 2 (duas) captações passivas cerâmicas, sendo uma na posição do braço e uma na ponte, controles de 1 (um) volume e 1 (um) tone e chave seletora de 5 (cinco) posições. Ferragens na cor preta. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 03**	Unidade	03	R$ 2.357,40	R$ 7.072,20
24	Hard case para contra baixo retangular. Fabricado em madeira compensado de 06 mm, com costura feita direto na madeira com acabamento interno em pelúcia macia e espumas de 02 centímetros. Dobradiças e fechos cromados. Com alça ergonômica e pés de apoio tipo cravos na horizontal e lateral. Medidas aproximadas de 117 cm de comprimento. **DEP. DE CULTURA: 02**	Unidade	02	R$ 957,03	R$ 1.914,06
25	Kit com 07 peças de capa bag para bateria. Confeccionada em tecido de nylon 60 resinado e espuma, peças com costura e cursores duplos nas aberturas principais, com pezinhos anti atrito e alças de mão. O kit deve conter capas para Bumbo, Surdo, Caixa, Tom, Prato Duplo, Ferragem e Pedais. Medidas a serem definidas no momento da solicitação. **DEP. DE CULTURA: 03**	Kit	03	R$ 820,13	R$ 2.460,39
26	Mesa de som analógica com 08 canais. Efeitos 24Bit/40Khz. Sensibilidade de 60dBM (XRL) e -40dBM (P10). Ganho Mic de até 60dB. Ganho Linha de até 20dB. Resposta 20hz a 20Khz (±3dB) AUX e EFX	Unidade	01	R$ 1.317,87	R$ 1.317,87

	Send Controle de PAN, Ganho, EQ e Volume por canal Pre Fader Level por canal (PFL) LED de clip por canal. Mostrador LED de 08 Segmentos. Entrada e saída RCA (TAPE). Saída Master Balanceada XRL. Saída para fone de ouvido com 220Ohms. USB IN (Mp3 Player) Integrado Equalizador 3 Bandas: ±15dB (80hz, 2,5Khz e 12Khz) CMRR: -70dB SNR>80dB THD<0.03% (1Khz). Consumo de Energia: 30W. Tensão: 110/220V (Bivolt). **SMTASH: 01**				
27	Mesa de som digital com no mínimo 16 canais, 04 saídas auxiliares, com interface USB/PC Plug e Play, com canal de bluetooth, roteador wireless integrado, no mínimo 03 possibilidades de efeitos: Reverb, Delay, Chorus, Phasing, e Flanging. Mesa com compatibilidade multiplataformas com dispositivos Tablet, computador e/ou Smartphone, e possibilidade de controle de até 10 dispositivos. MP3 Player via USB, EQ. 3 bandas por canal com varredura nas médias, equalizador gráfico de 09 bandas, mixer digital. No mínimo 04 entradas para microfones, 2 canais Dde entrada de instrumento com amplificador, no mínimo 1 saída de headphone P10. Com controle de nível stereo balanceado. Tensão: 110/220V (Bivolt). **SME: 01**	Unidade	01	R$ 2.234,33	R$ 2.234,33
28	Microfone para instrumentos de sopro, como saxofone, trompete e clarinete, com haste flexível e moldável de aproximadamente 14 cm, cabo de 1,5 m e cabo adaptador de 15 cm. Peso aproximado de 135 g, resposta de frequência de 20 Hz a 18 kHz, padrão polar cardioide e cápsula condensadora de eletreto. Compatível com sistemas bodypack, transmissores e mesas de	Unidade	20	R$ 362,33	R$ 7.246,60

	áudio. Cor preta. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 20**				
29	Microfone sem fio, semi profissional, transmissão na faixa VHF aproximadamente 200 a 280mhz, mínimo 12 frequências distintas, alcance aproximado em área livre sem barreiras de 50 metros, e locais fechados aproximadamente 20 metros, alimentação do microfone bateria 9VDC, alimentação do receptor fonte de a/c 110/220v, 9 A 12vdc, com chave liga/desliga. **SME: 01** **EMNSA: 01** **EMCA: 01** **CMEI: 01** **SMTASH: 04** **CRAS: 02**	Unidade	10	R$ 409,00	R$ 4.090,00
30	Munhequeira protetor de pulso. Fabricada 100% poliéster, material respirável. Medidas aproximadas de 12,5 cm de largura e 8,5 cm de altura. **Modelo:**  **DEP. DE CULTURA: 10**	Par	10	R$ 70,97	R$ 709,70
31	Palhetas para clarinete, caixa com 10 (dez) unidades, dureza 1,5, confeccionadas em cana. Produto novo, de primeiro uso. **DEP. DE CULTURA: 05**	Caixa	05	R$ 215,00	R$ 1.075,00
32	Palhetas para saxofone alto, caixa com 10 (dez) unidades, confeccionadas em cana, dureza 1,5, com espessura aproximada de 0,11 mm na ponta e 3,25 mm no talão. Produto novo, de primeiro uso. **DEP. DE CULTURA: 10**	Caixa	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
33	Palhetas para saxofone soprano, caixa com 10 (dez) unidades, espessura 1,5 (1½), confeccionadas em material adequado para	Caixa	05	R$ 313,33	R$ 1.566,65

	instrumentos de sopro, com revestimento ou tratamento resistente à umidade. Produto novo, de primeiro uso. **DEP. DE CULTURA: 05**				
34	Palhetas para saxofone tenor, caixa com 10 (dez) unidades, dureza nº 1,5, confeccionadas em cana. Produto novo, de primeiro uso. **DEP. DE CULTURA: 10**	Caixa	10	R$ 543,63	R$ 5.436,30
35	Pedaleira digital para guitarra elétrica, com no mínimo 128 efeitos e sistema de múltiplos efeitos, equipada com pedal de expressão e display LCD. Entrada para instrumento tipo jack 6,3 mm mono e saída tipo jack 3,5 mm. Cor preta. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 01**	Unidade	01	R$ 1.522,44	R$ 1.522,44
36	Pedestal para microfone. Fabricado em aço. Altura máxima (toda reta) de aproximadamente 1,85 metros e altura mínima de 85 cm. Ferragem dupla. Pés emborrachados. **CRAS: 06**	Unidade	06	R$ 150,97	R$ 905,82
37	Projetor, consumo energético de 252 W, brilho da imagem de 4000 lm, Tamanho da imagem de 30" - 300". Conexões de entrada: 2 HDMI, 2 VGA, USB mini-B, S-Video, Mini jack, USB-A, RS232, Video – RCA. Fontes de luz: Lâmpada, Com modo Eco: Sim, Com controle remoto, Resolução nativa: 800 px x 600 px, Altura x Comprimento x Profundidade: 99 mm x 332.4 mm x 241.3 mm, Frequência de sincronização horizontal: 15 kHz - 102 kHz, Frequência de sincronização vertical: 23 Hz - 120 Hz, Relação de contraste: 20000:1, Emissão de som em modo normal: 33 dB, Emissão de som em modo Eco: 29 dB, Vida útil da fonte de luz: 5500 h, Tipo de resolução suportada: Full HD 1080p, Conexões de saída: VGA, Jack 3.5 mm, HDMI, Formatos de vídeo HDTV	Unidade	03	R$ 3.889,10	R$ 11.667,30

	compatíveis: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i:1080p, Cabos incluídos: VGA, Cabo de alimentação. **SME: 02** **CRAS: 01**				
38	Quintotom para percussão marcial, composto por 5 (cinco) tambores nas medidas de 6", 8", 10", 12" e 13". Cascos confeccionados em madeira, com espessura aproximada de 9 mm. Equipado com aros e canoas cromados, com aros em chapa de aço de aproximadamente 2 mm de espessura. Acompanha peles para os tambores e colete (carrier) com base abdominal e apoio para as costas, confeccionado em material de fibra híbrida, com regulagem de altura e sistema de encaixe. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 04**	Unidade	04	R$ 1.924,30	R$ 7.697,20
39	Rack Studio para mesa de som. Fabricada em aço. Mesa ajustável com regulagem de altura, esquadro com 40 cm de altura. Esquadro com 45 cm de largura por 40 cm de altura. Com capacidade para até 50 kg distribuídos. Com 01 badeja frontal 2U x 300mm em chapa de aço, com 1 mm de espessura, 31,5 cm de largura e 45 cm de comprimento e 01 bandeja PMX, em chapa de aço, com 1 mm de espessura, 31 cm de largura e 48 cm de comprimento e 05 cm de altura. Deve acompanhar ainda conjunto de parafusos e porcas para fixação. **SME: 01** **SMTASH: 01**	Unidade	02	R$ 286,13	R$ 572,26
40	Refletor do tipo canhão de luz, com 36 leds, bivolt, com alta qualidade de intensidade e brilho. Contendo 06 leds vermelho, 12 azuis, 12 verdes e 6 brancos. Potência de 36w (1w para cada led). Controle para DMX512, master-slave, automático, sensor de som - sound (pisca com a batida do som). Com funcionamento	Unidade	10	R$ 188,57	R$ 1.885,70

	manual. Entrada para cabo DMX e painel digital na parte traseira. Com 02 alças para suporte, 02 parafusos de fixação da alça e fonte bivolt separada ao refletor. Potência total de 50-120w. Canais 3-7 ch. Tensão bivolt. Material em plástico. Cor preto. Dimensões aproximadas de 17,5 cm de altura, 9,8 cm de largura e 17 cm de comprimento. Cabo bivolt de 90 cm. **SME: 02** **EMCA: 04** **CMEI: 04**				
41	Suporte Ask Am fixo parede para guitarra, violão, cavaco e baixo. feito de metal resistente, pintura eletrostática, Acabamento em borracha ou espuma nas áreas de contato, Aproximadamente 15 cm de largura x 20 cm de altura x 10 cm de profundidade. **DEP. DE CULTURA: 10**	Unidade	10	R$ 71,20	R$ 712,00
42	Suporte para teclado musical, tipo base reta, com 2 (duas) longarinas de aproximadamente 38 cm e 3 (três) pés, com altura regulável até aproximadamente 1,10 m e capacidade de carga de até 20 kg. Estrutura com acabamento em pintura epóxi. Peso aproximado de 2,4 kg. Acompanha clip passa-fios e bolsa para transporte. Produto novo, de primeiro uso. **DEP. DE CULTURA: 01**	Unidade	01	R$ 163,33	R$ 163,33
43	Teclado sintetizador profissional de 61 teclas com sensibilidade à velocidade (velocity), polifonia máxima de 128 vozes, aproximadamente 1.400 sons, 35 kits de bateria e memórias para sons, kits, performances e favoritos. Deve possuir função de importação de arquivos de áudio em formato WAV, efeitos multiefeitos, chorus e reverb, arpejador, controles de pitch bend, modulação, 4 knobs, 4 sliders e 8 pads multicoloridos. Display LCD gráfico de 256 x 80 pontos. Deve possuir entrada para pedal de sustain, pedal de controle,	Unidade	01	R$ 6.787,04	R$ 6.787,04

	entrada para microfone, entrada de linha, saídas L/Mono e R, saída para fones, conexões MIDI IN e OUT, entrada para memória USB e conexão USB para computador com interface MIDI/áudio. Alimentação por fonte de energia e possibilidade de funcionamento com 8 pilhas recarregáveis AA. Dimensões aproximadas de 100,8 x 30 x 9,7 cm e peso aproximado de 5,3 kg. Acompanha fonte de alimentação, cabo de alimentação e manual de usuário. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 01**				
44	Tripé para caixa acústica (suporte), com regulagem de altura em mais de 03 diferentes posições. Capacidade para carga de até 45 kg. Fabricada em tubo de alumínio com acabamento em pintura eletrostática, trizera de ABS, pino de ferro com dupla trava de segurança. Altura máxima de até 1,58 metros e mínima de 1,10 metros. **SME: 02** **EMNSA: 02** **EMCA: 02** **CMEI: 02** **CRAS: 01** **SMTASH: 02**	Unidade	11	R$ 151,15	R$ 1.662,65
45	Ukulele eletroacústico de 4 cordas, tamanho barítono, para destro, confeccionado em madeira de mogno, com acabamento acetinado e cor tabaco. Equipado com sistema de captação elétrica. Acompanha bag ou estojo para transporte. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 03**	Unidade	03	R$ 576,23	R$ 1.728,69
46	Viola caipira elétrica, com braço em cedro, equipado com tensor ajustável de dupla ação, escala em madeira roxinho e cavalete em pau-ferro. Laterais e fundo em	Unidade	03	R$ 1.451,93	R$ 4.355,79

	madeira de imbuia ou mogno laminado, tampo em marfim laminado e trastes em alpaca, tamanho médio. Tarraxas cromadas e encordoamento em aço. Acabamento em verniz, podendo ser natural, natural fosco ou preto. Altura total aproximada de 94 cm, comprimento da escala de aproximadamente 58 cm, largura da pestana de aproximadamente 47 mm, profundidade da caixa de aproximadamente 8,5 cm e largura máxima do bojo de aproximadamente 29,5 cm. Equipada com sistema de captação elétrica. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 03**				
47	Violão eletroacústico de 6 cordas, modelo folk com cutaway, para destro, com tampo em spruce sólido, laterais em black walnut laminado e fundo em black walnut laminado com maple laminado. Braço em mogno, escala e cavalete em laurel, com comprimento de escala de aproximadamente 64,2 cm (25,5"), nut com largura de aproximadamente 42,5 mm e 21 trastes, com marcações tipo dots. Tensor bilateral para regulagem do braço. Encordoamento em aço, calibre aproximado .012–.053. Tarraxas blindadas douradas, com borboletas pretas, escudo tipo tortoise e acabamento brilhante na cor natural. Equipado com captação piezo e pré-amplificador ativo, alimentado por bateria de 9 V, com saída P10. Controles do pré-amplificador: volume, grave, médio, agudo, notch filter, mid contour, equalização bypass, afinador e indicador de bateria. Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 01**	Unidade	01	R$ 2.447,37	R$ 2.447,37
48	Violão eletroacústico de 6 cordas, para destro, com corpo tipo flat e cutaway, tampo, fundo e laterais em tília, braço em	Unidade	03	R$ 754,07	R$ 2.262,21

	linden e escala em bordo escurecido, com comprimento de 650 mm e 19 trastes. Ponte em bordo, encordoamento em aço, saída tipo Jack e acabamento em verniz brilhante, na cor natural. Tamanho aproximado de 39,4". Produto novo, de primeiro uso, com garantia contra defeitos de fabricação. **DEP. DE CULTURA: 03**				

Pesquisa de Preços: A estimativa de preços foi procedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei n.º 14.133/21, Resolução de Consulta n.° 20/2016/TCE-MT, Decreto Municipal n.° 005/2024.

2.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3 O critério de julgamento da licitação será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

3. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 A presente licitação esta estimada em **VALOR TOTAL de R$ 215.552,65 (Duzentos e Quinze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos) por ano**, sendo divididos da seguinte forma:

SECRETARIAS	VALORES
SME	R$ 22.761,62
EMNSA	R$ 12.085,82
EMCA	R$ 12.840,10
CMEI	R$ 12.840,10
SMTASH	R$ 10.573,48
CRAS	R$ 9.279,66
DEP. DE CULTURA	R$ 135.171,87
TOTAL	**R$ 215.552,65**

3.2 As despesas decorrentes da contratação dos objetos da Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 A entrega deverá ser feita no local indicado pela secretaria solicitante;

4.1.1 Os itens licitados serão recebidos pelo setor responsável, para verificação da conformidade dos bens entregues com as especificações deste Termo de Referência e com a proposta vencedora, observadas as condições do certame licitatório.

4.2 A contratada deverá entregar os itens ora licitados, no local designado pela secretaria solicitante, conforme a demanda, em até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data da requisição constante na Ordem de Fornecimento.

4.3 A licitante vencedora deverá entregar os bens no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a

sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da respectiva requisição, sem custos adicionais para a Administração.

4.4 Os bens deverão ser entregues parceladamente, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), na qual serão especificados os itens, os quantitativos e o local de entrega.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais, especialmente das unidades de educação, assistência social e cultura, mediante o fornecimento de equipamentos de som, comunicação, instrumentos musicais, acessórios e demais itens correlatos, necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas, pedagógicas, culturais, artísticas e institucionais.

5.2 A aquisição busca disponibilizar instrumentos musicais, equipamentos de sonorização e comunicação e respectivos acessórios para utilização nas atividades desenvolvidas pelas unidades requisitantes, incluindo aulas, ensaios, apresentações, projetos culturais, atividades escolares, eventos institucionais e demais ações de interesse público.

5.3 Os bens a serem adquiridos encontram-se descritos e especificados no item 2 deste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso, compatíveis com as características técnicas exigidas e entregues com os acessórios necessários à sua utilização, quando previstos na descrição, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6. DA SOLUÇÃO CONFORME O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E AS SUAS VARIÁVEIS:

6.1 A solução proposta consiste na aquisição centralizada de equipamentos de som, comunicação, instrumentos musicais e itens diversos destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado pelo período de vigência da Ata, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 A solução adotada decorre do levantamento de mercado realizado no Estudo Técnico Preliminar e foi identificada como adequada às necessidades da Administração, considerando a disponibilidade dos bens no mercado, a possibilidade de disputa por item, a economicidade, a eficiência e o atendimento às demandas das unidades requisitantes.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, FORMA DE PAGAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1 Os bens poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando:

a) estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou da proposta vencedora;

b) apresentarem defeitos, avarias, danos decorrentes do transporte ou sinais de uso;

c) não forem acompanhados dos acessórios, cabos, fontes, manuais ou demais componentes exigidos na descrição do item;

d) forem de marca ou modelo diverso do ofertado, quando essa informação integrar a proposta aceita;

e) apresentarem qualidade inferior, funcionamento inadequado ou qualquer desconformidade que comprometa sua utilização.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 14 (quatorze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1 O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos bens quanto às especificações técnicas, qualidade, quantidade, marca e modelo ofertados, integridade física, funcionamento, acessórios e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atenderem às exigências.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre o fornecimento do objeto, quanto à qualidade, às características técnicas ou à quantidade, deverão ser observados o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos ou desconformidades dos bens fornecidos, nem as obrigações relativas à garantia e à perfeita execução do fornecimento.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) a data de emissão;

b) os dados do fornecedor;

c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) número do empenho e/ou da solicitação de fornecimento;

f) o valor a pagar; e

g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.12 A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

7.12.1 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.12.2 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

7.12.3 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

7.12.4 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.12.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.13 A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

7.14 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.15 Constatando-se situação de irregularidade do contratado será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.18 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

7.19 O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

7.20 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante.

7.20.1 O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

7.20.2 A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

7.20.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

7.21 A execução do objeto deste Termo, será acompanhado, recebido e fiscalizado, pelos servidores designados em Portaria Específica n.° 564/2026.

8. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.° 006/2024, que regulamenta atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação de fiscais e gestores de contratos no âmbito do Município de Ipiranga do Norte - MT, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade.

8.3 O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas em ata, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.4 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização.

9. DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 Da Contratante:

9.1.1 Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.

9.1.2 Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços/Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.1.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos materiais objeto desta aquisição e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

9.1.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de transferência bancária preferencialmente em conta do Banco do Brasil S.A., ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

9.1.5 Acompanhar, controlar e fiscalizar, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.6 Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2 Da Contratada:

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2 Efetuar a entrega dos itens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

9.2.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração, salvo quando esta, em razão da urgência da necessidade, fixar prazo inferior.

9.2.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.6 Indicar preposto para representá-la.

9.2.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.2.8 Arcar com todos os tributos e encargos legais incidentes sobre a execução da presente contratação correrão por conta do contratado, inclusive os inerentes a pessoal e seus encargos;

10. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

10.1 Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, observando-se os prazos de validade aplicáveis, quando houver.

10.2 A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível com o consumo ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO

11.1 Os itens ora licitados são comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

11.2 É facultado à PREGOEIRA ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser solicitados a Prefeitura municipal de Ipiranga do Norte - MT, departamento de licitação, WhatsApp (66) 9.9206-7404 ou e-mail: licitação@ipirangadonorte.mt.gov.br.

12.2 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata e das demais normas aplicáveis à matéria.

LETICIA SILVERIO BONIN
Membro da Equipe de Planejamento
Portaria n.° 075/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026.

PROPOSTA DE PREÇOS	**MODALIDADE** **P. ELETRÔNICO N.º 027/2026**	**TIPO:** **"MENOR PREÇO POR ITEM"**
PROPONENTE:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Email:	
Conta Corrente:	Agência: Banco:	

Item	**Especificação do Produto**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

Valor total da proposta: R$ _____(_____).

Prazo de pagamento: Conforme Edital.

O item ofertado deve ser entregue conforme Termo de Referência constante no pregão eletrônico n.º 027/2026.

Os preços contidos na proposta ofertada por escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, bem como, garantia de que o item licitado será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Localidade, ___ de _____de _____.

___ (assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar n.º 123/2006)

Eu,_____, R.G. nº. _____, CPF/MF n.º _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM N.º 027/2026**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações.

Como prova da referida condição, apresentamos os documentos anexos:
1) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

Ipiranga do Norte, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
RG:
CFP/MF:
CNPJ da Empresa:

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE - MT
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.° _____ e inscrição estadual n.° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF n.° _____ e RG n.° _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.°027/2026, declaramos sob as penas da lei, que:

a) Não possui em seu quadro societário servidores públicos do Poder Executivo Municipal, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis anos) em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal).

c) Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos itens nele estabelecidos.

d) Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

e) Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Projeto Básico.

f) Concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

g) Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

Razão Social – CNPJ

Representante Legal e Assinatura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**

ANEXO V

MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2026

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx82xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa , inscrita no CNPJ sob o n.° , e Inscrição Estadual n.° estabelecida a , n° , bairro , cidade de , neste ato representada pelo Sr. , portador da Cédula de Identidade RG n.° SSP/__ e CPF/MF n.° , doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRONICO n.º 027/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Som, Comunicação, Instrumentos Musicais e Diversos para Atender as Secretarias Municipais"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRONICO n.º 027/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2 O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com as disposições constantes do Termo de Referência, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

1.3 O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01					R$	R$
TOTAL: R$						

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ipiranga do Norte - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), na qual serão especificados os itens, os quantitativos e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

4.2 A fornecedora deverá entregar os itens solicitados no local indicado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2.1 A fornecedora deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração, salvo quando, em razão da urgência, for estabelecido prazo inferior.

4.3 Os produtos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas, incluindo marca, modelo, acessórios e demais características exigidas na contratação, quando aplicáveis.

4.4 A fornecedora deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento, sem cobrança de custos adicionais à Administração.

4.4.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa, e definitivamente após a verificação da conformidade com as especificações técnicas, da qualidade, da quantidade, da marca e do modelo ofertados, das condições físicas e de funcionamento e dos demais requisitos previstos no Termo de Referência.

4.5 A aquisição dos itens registrados ficará condicionada à necessidade e à conveniência da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, mediante ordem bancária em conta indicada pela Detentora da Ata.

6.2 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

6.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

6.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 O pagamento ficará condicionado à manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da Detentora da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

7.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1 Por razão de interesse público; ou

7.9.2 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1 Atestar as notas fiscais referentes aos produtos efetivamente entregues, após a devida conferência e verificação de conformidade com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos;

8.1.2 Aplicar à detentora da Ata as penalidades cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

8.1.3 Prestar à detentora da Ata as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

8.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata, conforme os prazos e as condições estabelecidos no edital e seus

anexos, após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada;

8.1.5 Notificar formalmente a detentora da Ata acerca da aplicação de sanções ou da constatação de irregularidades relacionadas ao fornecimento;

8.1.6 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, por meio dos servidores designados, verificando o cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seus anexos.

8.2 Da Detentora da Ata:

8.2.1 Entregar os produtos em conformidade com as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), observando as quantidades, os prazos e os locais indicados pela Administração, conforme os pedidos formalizados durante a vigência da Ata;

8.2.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas e custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos, sem ônus adicional para a Administração;

8.2.3 Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.2.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração, salvo quando for estabelecido prazo inferior em razão da urgência;

8.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do fornecimento, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis;

8.2.6 Cumprir todas as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços, no edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n.° 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n.° 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n.° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante o sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º027/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Edital, do Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga do Norte – MT, __ de ___ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ---/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE - MT E A EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, n.º 315, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ n.º 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. Juliano Berticelli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n.º xxx.621.491-xx, portador da Cédula de Identidade RG n.º xxx82xx-x - SSP/MT, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **_____**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º_____, com endereço na ___, n.º ___, ___, _____, CEP: ___ neste ato representada por seu Sócio Proprietário _____, brasileiro, ESTADO CIVIL, empresário, portador do CPF/MF sob o n.° ___ e RG n.º___SSP/__, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.° 027/2026 e Processo Administrativo n.° 105/2026, e conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é **"Aquisição de Equipamentos de Som, Comunicação, Instrumentos Musicais e Diversos para Atender as Secretarias Municipais"**.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.4 Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.5 As entregas devem ser realizadas em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133, de 2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Ipiranga do Norte - MT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 O Município de Ipiranga do Norte – MT poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Ipiranga do Norte - MT.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 A instrumentalização do reajuste contratual será realizado por meio de termo de apostilamento.

5.8 A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a execução da prestação de serviços, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato;

5.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n.° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF), na qual serão especificados os itens, os quantitativos e as demais informações necessárias ao atendimento da demanda.

6.2 A Contratada deverá entregar os produtos no local indicado pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF).

6.2.1 A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação emitida pela Administração, salvo quando for estabelecido prazo inferior em razão da urgência.

6.3 A Contratada deverá entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nas quantidades solicitadas, mediante apresentação da respectiva Ordem de Fornecimento, sem cobrança de custos adicionais à Administração.

6.4 A aquisição dos produtos ficará condicionada à necessidade da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte – MT, observadas as condições e os quantitativos previstos no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento

Municipal, conforme Parecer Contábil:

SECRETARIA / PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	VALOR ESTIMADO

7.2 As demais despesas do presente contrato serão empenhadas, executadas e custeadas com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do exercício financeiro em curso à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÃOES

10.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto nos prazos e nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, avarias ou incorreções verificadas nos produtos entregues, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, total ou parcialmente, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado, por meio de fiscal ou representante designado pela Administração;

10.1.5 Comunicar ao Contratado a necessidade de emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a quantidade, a qualidade ou as especificações dos produtos, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e recebidos, observados os prazos, a forma e as condições estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital, neste Contrato e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, se necessário;

10.1.9 Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

10.1.9.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, observada a legislação aplicável;

10.1.10 Analisar e responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado, no prazo estabelecido neste Contrato e na legislação aplicável;

10.1.11 Notificar os emitentes das garantias, quando houver garantia contratual exigida, acerca da instauração de

processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.12 Comunicar formalmente ao Contratado as alterações contratuais que afetem as condições de fornecimento, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou representantes;

10.1.14 Fiscalizar o fornecimento dos produtos, registrando eventuais irregularidades e notificando o Contratado para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização;

10.1.15 Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante a execução contratual;

10.1.16 Fornecer ao Contratado as informações necessárias à adequada execução do fornecimento;

10.1.17 Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais, dentro das atribuições e responsabilidades da Administração;

10.1.18 Promover as alterações unilaterais do Contrato, quando legalmente cabíveis e necessárias ao atendimento do interesse público, respeitados os direitos do Contratado e os limites estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado dos produtos;

10.2.2 Disponibilizar representante para contato com a Administração sempre que necessário ao esclarecimento de dúvidas ou à resolução de questões relacionadas ao fornecimento dos produtos;

10.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou pela autoridade superior, bem como prestar os esclarecimentos e as informações solicitados, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.4 Entregar os produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições físicas e de funcionamento, de acordo com as especificações técnicas, quantidades, marcas, modelos, acessórios e prazos estabelecidos no Termo de Referência e neste Contrato;

10.2.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pela Administração, os produtos nos quais forem constatados vícios, defeitos, avarias ou desconformidades com as especificações da contratação;

10.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos da legislação aplicável, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua conduta, sem que a fiscalização ou o acompanhamento contratual excluam ou reduzam essa responsabilidade, ficando a Administração autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se exigida, os valores correspondentes aos danos comprovados, observada a legislação aplicável;

10.2.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias, fiscais, comerciais, previdenciárias e trabalhistas que incidam sobre sua atividade e sobre o fornecimento contratado, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.2.9 Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos produtos ou o cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.10 Prestar os esclarecimentos e as informações solicitados pelo Contratante ou por seus representantes, disponibilizando, quando necessário, os documentos relacionados ao fornecimento dos produtos;

10.2.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.12 Arcar com os custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo suportar os encargos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.13 Cumprir as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando aplicáveis, nos termos do art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXCEUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4 Multa:

13.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do

contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.3 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e

autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgãos decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.1 Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º

14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.° 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal n° 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Sorriso - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, de de 2026.

MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE
– Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas: